

LEI Nº 360/2021

De 21.01.2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 276.396,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 276.396,00 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.1.025 – OBRAS E INSTALAÇÕES	119	05.301.0034	R\$ 276.396,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 3º As despesas com execução da presente lei ocorrerão através de **Emendas Parlamentares nº 15810009 e nº 40120010 – Proposta nº 12329.1200001/20-002**, no valor de R\$ 276.396,00 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais) e de **Recurso Próprio**, no valor de R\$ 7.911,31 (Sete mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de janeiro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino